



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/ 93

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VI CE-PREFEITO MUNICIPAL ".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o INPC/IBGE do mês de fevereiro de 1993, de 24,79%; aprovou e eu, Benedito Salviano de Paula, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1993, passa a ser de Cr\$ 62.792.803,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e três cruzeiros).

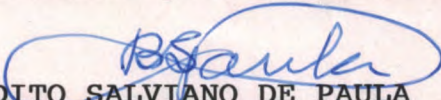
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Mu nicipal, a partir de 1º de março de 1993, passa a ser de Cr\$ 41.861.868,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oito-centos e sessenta e oito cruzeiros).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Muni cipal, a partir de 1º de março de 1993, passa a ser de Cr\$ 15.698.200,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, e duzentos cruzeiros).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefei to Municipal, a partir de 1º de março de 1993, passa a ser de Cr\$ 10.465.466,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, qua trocentos e sessenta e seis cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de março de 1993.

Câmara Municipal, em 30 de março de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA

- PRESIDENTE -

